

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 324/2021 - CIB

Goiânia, de 18 de novembro de 2021

Aprova a proposta de ampliação de leitos de UTI Geral para o Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – O Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 004/2021, que trata da expansão da Rede de Atenção à Saúde com a incorporação de 5.000 (cinco mil) novos leitos de UTI para o país;
- 4 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde do dia 26 de novembro de 2020, onde foi discutido a proposta de ampliação dos leitos de UTI GERAL entre os Municípios e o Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, no dia 18 de novembro de 2021, realizada de forma híbrida presencial e on-line, a proposta de ampliação dos leitos de UTI Geral para o Estado de Goiás, conforme relacionados abaixo:

	Municípios	LEITO AMPLIAÇÃO /HABILITAR ADULTO	LEITO AMPLIAÇÃO /HABILITAR PED	LEITO AMPLIAÇÃO /HABILITAR NEO	TOTAL
CENTRO OESTE	Goiânia	95		24	119
	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	10			10
	TRINDADE	10			10
	GOIANIA /ESTADO	13	34	20	67
					206
CENTRO SUDESTE	Municípios	ADULTO	PED	NEO	TOTAL
	APARECIDA DE GOIANIA	40	10	12	62
	ITUMBIARA	10			10
	CATALAO			5	5
	MORRINHOS	10			10
	ESTADO/ITUMBIARA	20			20
				107	

CENTRO NORTE	Municípios	ADULTO	PED	NEO	TOTAL
	ANAPOLIS	10			10
	ESTADO /ANAPOLIS	26			26
	CERES	10			10
	JARAGUA	10			10
	PORANGATU	10			10
	ESTADO/URUACU	20	10	10	40
					106
SUDOESTE	Municípios	ADULTO	PED	NEO	TOTAL
	ESTADO/ JATAI	10			10
	RIO VERDE	10			10
	MINEIROS	10			10
					30
NORDESTE	Municípios	ADULTO	PED	NEO	TOTAL
	ESTADO /FORMOSA	10			10
	ESTADO/ LUZIZNIA	10			10
					20
TOTAL					469

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 23/11/2021, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025412254** e o código CRC **A4268C69**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010052967



SEI 000025412254